

LEI Nº 634, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de cargos, ratifica cargos já existentes, altera a nomenclatura e atualiza a remuneração de cargos de provimento efetivo do Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 3 (três) cargos de Servente Escolar, provimento efetivo, ficando preservados os 20 (vinte) cargos criados, com as suas atribuições especificadas pelas Leis nº: 051 / 1997, 133 / 200 e 168 / 2001, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Educação	Servente Escolar	03	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art. 2º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Auxiliar de Saúde I, provimento efetivo, ficando preservados os 04 (quatro) cargos criados, com as suas atribuições especificadas determinadas pelas Leis nº: 051/97 e 198/2003, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Saúde	Auxiliar de Saúde I	02	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.3º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de Cirurgião Dentista, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 176/01:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Saúde	Cirurgião Dentista	04	16h semanais	R\$ 1.536,00 / mês

Art.4º. Fica preservado 01 (um) cargo de Técnico de Contabilidade, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 051/97, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Administração	Técnico de Contabilidade	01	40h semanais	R\$ 1.323,25 / mês

Art.5º. Fica preservado 01 (um) cargo de Tesoureiro, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 051 / 97, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Administração	Tesoureiro	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art. 6º. Fica criado 01 (um) cargo de Auxiliar de Saúde II, provimento efetivo, ficando preservados os 03 (três) cargos criados, com as suas atribuições especificadas, pelas Leis nº: 051/97, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Saúde	Auxiliar de Saúde II	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.7º. Fica preservado 01 (um) cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 051/97, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Auxiliar de Consultório Odontológico	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.8º. Fica extinto 01 (um) cargo e preservados 03 (três) Cargos de Auxiliar de Enfermagem, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 051/97, 124/99 e 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Auxiliar de Enfermagem	03	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.9º. Fica preservado 01 (um) cargo de Agente Social, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 051/97, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Assistência Social	Agente Social	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art. 10º. Fica criado 01 (um) cargo de Auxiliar de Administrativo I, provimento efetivo, preservados os 09 (nove) cargos criados, com as suas atribuições especificadas pelas Leis nº: 051/97 e 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Administração	Auxiliar Administrativo I	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.11º. Ficam preservados os 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo II, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 051/97, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Administração	Auxiliar Administrativo II	02	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art. 12º. Fica criado 01 (um) cargo de Auxiliar de Administrativo III, provimento efetivo, ficando preservados os 03 (três) cargos criados, com as suas atribuições específicas pelas Leis nº: 051/97 e 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Administração	Auxiliar	01	40h semanais	R\$ 954,00 /

	Administrativo III			mês
--	--------------------	--	--	-----

Art.13º. Ficam preservados os 05 (cinco) cargos de Faxineira, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 051/97 e 279/06, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Administração / Saúde / Educação	Faxineira	05	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.14º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, provimento efetivo, preservados os 40 (quarenta) cargos criados com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 051/97 e 124/99 e 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Administração / Saúde / Educação / Obras	Auxiliar de Serviços Gerais	04	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art. 15º. Fica criado 01 (um) cargo de Bombeiro Hidráulico, provimento efetivo, ficando preservados os 03 (três) cargos criados, com as suas atribuições especificadas pelas Leis nº: 051/97 e 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Obras	Bombeiro Hidráulico	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art. 16º. Fica criado 01 (um) cargo de Carpinteiro, provimento efetivo, ficando preservado 01 (um) cargo criado, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 279/06, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Obras	Carpinteiro	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.17º. Fica preservado 01 (um) cargo de Chefe de Secretaria, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Administração	Chefe de Secretaria	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.18º. Fica preservado 01 (um) cargo de Coordenador de Farmácia, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Coordenador de Farmácia	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.19º. Fica preservado 01 (um) cargo de Coordenador de Merenda e Transporte Escolar, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Educação	Coordenador de Merenda e Transporte Escolar	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.20º. Fica preservado 01 (um) cargo de Coordenador de Tesouraria, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Administração	Coordenador de Tesouraria	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.21º. Fica preservado 01 (um) cargo de Encanador, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Encanador	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.22º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de Enfermeiro, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogadas as Leis nº 433/09 e 529/13:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Enfermeiro	04	40h semanais	R\$ 1.410,02 / mês

Art.23º. Fica preservado 01 (um) cargo de Enfermeiro do PSF, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 232/05, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Enfermeira do PSF	01	40h semanais	R\$ 2843,13 / mês

Art.24º. Fica preservado 01 (um) cargo de Farmacêutico, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Farmacêutico	01	40h semanais	R\$ 3.923,62. / mês

Art.25º. Ficam preservados os 02 (dois) cargos de Fiscal de Obras, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pelas Leis nº: 051/97 e 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Fiscal de Obras	02	40h semanais	R\$ 1.100,00 / mês

Art.26º. Fica criado 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 260/05:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Fonoaudiólogo	01	20h semanais	R\$ 1.512,00 / mês

Art.27º. Ficam criados 03 (três) cargos de Médico Clínico Geral, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 176/01:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Médico Clínico Geral	03	08h semanais	R\$ 2.100,00 / mês

Art.28º. O cargo de Motorista III, criado pelas Leis 051/97, 080/98, 193/03, 279/06 e 433/09, e agrupados pela Lei 198/03 passa a denominar – se Motorista, com as mesmas funções, carga horária e remuneração, preservados os 19 cargos existentes e criando 07 (sete) cargos, provimento efetivo, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Administração / Saúde / Educação – Obras / Assistência Social	Motorista	26	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.29º. Fica criado 01 (um) cargo de Nutricionista, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 433/09:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Educação	Nutricionista	01	20h semanais	R\$ 1.079,00 / mês

Art.30º. Ficam preservados os 04 (quatro) cargos de Pedreiro, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pelas Leis nº: 051/97 e 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Pedreiro	04	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.31º. Fica criado 01 (um) cargo de Psicólogo, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 260/05:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Psicólogo	01	20h semanais	R\$ 1.512,00 / mês

Art.32º. Fica criado 01 (um) cargo de Psicólogo do CRAS, (Centro de Referência da Assistência Social), provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 497/2011:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Assistência Social	Psicólogo do Cras	01	40h semanais	R\$ 1.320,00 / mês

Art. 33º. Ficam criados 03 (três) cargos de Técnico de Enfermagem, provimento efetivo, preservados os 02 (dois) cargos criados, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 279/06, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Saúde	Técnico de Enfermagem	03	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.34º. Fica preservado 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem do PSF, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 232/05, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
-----------------	-------	-------	---------------	-------------

Saúde	Técnico de Enfermagem do PSF	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês
-------	------------------------------	----	--------------	------------------

Art. 35º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Vigia, provimento efetivo, ficando preservados os 02 (dois) cargos criados, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Educação / Obras	Vigia	02	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

~~**Art.36º.** Fica preservado 01 (um) cargo de Agente de Saúde, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 194/03, nos moldes a seguir:~~

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Agente de Saúde	01	40h semanais	~~R\$ 954,00 / mês~~

Art.36º - Fica preservado 01 (um) cargo de Agente de Combate a Endemias, provimento efetivo, com as atribuições dadas pela Lei 194/03, criando-se 01 (uma) nova vaga, totalizando-se 02 (duas), nos moldes a seguir:

Área de atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Saúde	Agente de Combate a Endemias	02	40h semanais	R\$998,00 / mês

(Redação dada pela Lei nº 646, de 13 de Agosto de 2019)

Art.37º. Fica preservado 01 (um) cargo de Agente de Higiene Bucal PSF, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 232/05, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Agente de Higiene Bucal PSF	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.38º. Ficam preservados os 08 (oito) cargos de Agente Comunitário de Saúde, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 232/05, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Agente Comunitário de Saúde	08	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.39º. Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Social, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 068/98:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Assistência Social	Assistente Social	01	30h semanais	R\$ 2.126,00 / mês

Art.40º. Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Social Coordenadora do CRAS, (Conselho de Referência da Assistente Social), provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 497/11:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Assistência Social	Assistente Social Coordenadora do CRAS	01	40h semanais	R\$ 1.520,00 / mês

Art.41º. Ficam extintos 04 (quatro) cargos e preservado 06 (seis) cargos de Assistente de Creche, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pelas Leis nº: 052/97, 169/01, 198/03, 279/06 e 352/07, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Educação	Assistente de Creche	06	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.42º. Fica extinto 01 (um) cargo e preservado 01 (um) cargo de Auxiliar da Divisão Municipal de Educação, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pelas Leis nº: 052/97 e 124/99, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Educação	Auxiliar da Divisão Municipal de Educação	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.43º. Ficam extintos 02 (dois) cargos e preservado 01 (um) cargo de Operador de Máquina, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pelas Leis nº: 051/97 e 080/98, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Operador de Máquina	01	40h semanais	R\$ 1.241,43 / mês

Art.44º. Ficam preservados 02 (dois) cargos de Operador de Retro Escavadeira, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 471/11, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Operador de Retro Escavadeira	02	40h semanais	R\$ 1.241,43 / mês

Art. 45º. Fica criado 01 (um) cargo de Patroleiro, provimento efetivo, preservado 01 (um) cargo criado, com as suas atribuições específicas, pela Lei nº: 370/08, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Obras	Patroleiro	01	40h semanais	R\$ 1.241,43 / mês

Art.46º. Fica preservado 01 (um) cargo de Encarregado de Obras, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 051/97, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Encarregado de Obras	01	40h semanais	R\$ 1.323,25 / mês

Art.47º. Fica preservado 01 (um) cargo de Secretário Escolar, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 052/97, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Educação	Secretário Escolar	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.48º. Ficam preservados 02 (dois) cargos de Inspetor de Disciplina, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pelas Leis nº: 169/01 e 238/05, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Educação	Inspetor de Disciplinas	02	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.49º. Fica preservado 01 (um) cargo de Orientador de Aprendizagem, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03 nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Educação	Orientador de Aprendizagem	01	24h semanais	R\$ 1.473,21/ mês

Art.50º. Fica preservado 01 (um) cargo de Marceneiro, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Marceneiro	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.51º. Fica preservado 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos Especiais, provimento efetivo com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Coordenador de Projetos Especiais	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.52º. Fica preservado 01 (um) cargo de Médico do PSF, (Programa Saúde da Família), provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 232/05, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Médico do PSF	01	40h semanais	R\$ 6.682,50 / mês

Art.53º. Fica preservado 01 (um) cargo de Coordenador do PSF, (Programa Saúde da Família), provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 232/05, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Coordenador do PSF	01	40h semanais	R\$ 1.520,00 / mês

Art.54º. Fica preservado 01 (um) cargo de Dentista do PSF, (Programa Saúde da Família), provimento efetivo, criado, com as suas atribuições específicas, pela Lei nº: 232/05, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Saúde	Dentista do PSF	01	40h semanais	R\$ 3.107,62 / mês

Art.55º. Fica preservado 01 (um) cargo de Pintor, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 279/06, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Pintor	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.56º. Fica preservado 01 (um) cargo de Eletricista, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 279/06, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Obras	Eletricista	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.57º. Fica criado 01 (um) cargo de Contador Municipal, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir, ficando revogada a Lei nº 467/10:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Administração	Contador Municipal	01	40h semanais	R\$ 1.600,00 / mês

Art. 58º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Vigia, provimento efetivo, preservados os 02 (dois) cargos criados, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 198/03, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Educação / Obras	Vigia	02	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art. 59º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Fiscal Sanitário, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Saúde	Fiscal Sanitário	02	40h semanais	R\$ 954,00 /

				mês
--	--	--	--	-----

Art.60º. Ficam extintos 02 (dois) cargos e preservado 01 (um) cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pelas Leis nº: 052/97 e 124/99, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horaria	Remuneração
Educação	Auxiliar de Secretaria Escolar	01	40h semanais	R\$ 954,00/ mês

Art. 61º. Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Tributos, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas determinadas pelo Anexo I desta Lei, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Administração	Coordenador de Tributos	01	40h semanais	R\$ 954,00 / mês

Art.62º. Fica extinto o cargo de Técnico de Agropecuária, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 051/97.

Art.63º. Fica extinto o cargo de Técnico de Obras e Transporte, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 051/97.

Art.64º. Fica extinto o cargo de Operador de Máquina Pesada, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03.

Art.65º. Fica extinto o cargo de Coordenador de Informática, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 198/03.

Art.66º. Fica extinto o cargos de Veterinário, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas, pela Lei nº: 260/05.

Art.67º. Fica extinto o cargos de Bioquímica, provimento efetivo, com as suas atribuições específicas, pela Lei nº: 347/07.

Art.68º. Fica extinto o cargo de Mecânico, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 371/08.

Art.69º. Ficam extintos 04 (quatro) cargos de Motorista de Veículo Pesado, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas, pela Lei nº: 482/11.

Art.70º. Fica extinto o cargo de Arquiteto, provimento efetivo, com as suas atribuições especificadas pela Lei nº: 068/98.

Art. 71º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005	MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.11.00.2.03.01.12.122.0002.2.0011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0003.2.0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0003.2.0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0003.2.0019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR
3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0003.2.0020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3.1.90.11.00.2.03.04.12.361.0003.2.0025	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL-60%
3.1.90.11.00.2.03.04.12.361.0003.2.0026	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.1.90.11.00.2.03.04.12.365.0003.2.0027	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO PRÉ - ESCOLAR -60%
3.1.90.11.00.2.03.04.12.365.0003.2.0028	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR - 40%
3.1.90.11.00.2.03.04.12.365.0003.2.0029	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR - 40%
3.1.90.11.00.2.03.04.12.365.0003.2.0030	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA CRECHE ESCOLAR -60%
3.1.90.11.00.2.04.01.10.122.0002.2.0031	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
3.1.90.11.00.2.05.01.10.301.0005.2.0034	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.11.00.2.05.03.10.304.0005.2.0046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.2.05.03.10.304.0005.2.0046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.2.05.04.10.303.0005.2.0047	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.1.90.11.00.2.06.01.15.122.0002.2.0052	MANUT. DIVISÃO OBRAS, SERV. URBANOS E DES. SOCIAL
3.1.90.11.00.2.06.02.15.451.0009.2.0054	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.2.06.02.15.452.0009.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.2.06.03.26.782.0009.2.0056	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.1.90.11.00.2.07.01.08.122.0002.2.0057	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
3.1.90.11.00.2.09.01.13.392.0004.2.0068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.2.10.01.20.122.0002.2.0071	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

3.1.90.11.00.2.11.01.18.122.0002.2.0076	MANUT. ATIVIDADES DIV. TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.2.11.03.27.812.0014.2.0084	APOIO AS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
3.1.90.11.00.2.12.01.08.243.0008.2.0086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.04.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005	MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.04.00.2.03.01.12.122.0002.2.0011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0003.2.0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0003.2.0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0003.2.0020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
3.1.90.04.00.2.03.04.12.361.0003.2.0025	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL-60%
3.1.90.04.00.2.03.04.12.361.0003.2.0026	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.1.90.04.00.2.03.04.12.365.0003.2.0027	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO PRÉ - ESCOLAR -60%
3.1.90.04.00.2.03.04.12.365.0003.2.0028	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR - 40%
3.1.90.04.00.2.03.04.12.365.0003.2.0029	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR - 40%
3.1.90.04.00.2.03.04.12.365.0003.2.0030	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA CRECHE ESCOLAR -60%
3.1.90.04.00.2.04.01.10.122.0002.2.0031	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0005.2.0034	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0005.2.0036	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0005.2.0036	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0005.2.0037	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0005.2.0037	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0005.2.0038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.1.90.04.00.2.05.01.10.301.0005.2.0038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.1.90.04.00.2.05.03.10.304.0005.2.0046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.2.05.03.10.304.0005.2.0046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.2.05.04.10.303.0005.2.0047	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.1.90.04.00.2.05.04.10.303.0005.2.0047	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
3.1.90.04.00.2.06.02.15.451.0009.2.0054	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.1.90.04.00.2.06.02.15.452.0009.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.04.00.2.06.03.26.782.0009.2.0056	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.1.90.04.00.2.08.01.08.244.0008.2.0063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.04.00.2.08.01.08.244.0008.2.0063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.04.00.2.09.01.24.722.0004.2.0069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO
3.1.90.04.00.2.10.01.20.122.0002.2.0071	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

Art. 72º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte - MG, 18 de Dezembro de 2018.

ISMAEL TEIXEIRA DE PAULA.
PREFEITO MUNICIPAL

